



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 62

6 de maio de 1965

(Que altera o art. 1º da Lei nº 43 de 30 de abril de 1965)

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

A P R O V A e eu

CEZÁRIO BOMTEMPO, Prefeito Municipal

P R O M U L G O a seguinte lei:

Passa a ter nova redação a Lei nº 43 de 30 de abril de 1965 em seu artigo 1º que constará da seguinte redação.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Inúbia Paulista autorizado a adquirir os imóveis localizados na Rua Barão de Rio Branco de nºs. 385 e 391, nesta cidade ou sejam os prédios onde se acha instalada a Prefeitura Municipal e o visinho, bem assim fazer as devidas adaptações para o pleno funcionamento da Prefeitura Municipal, Junta de Serviço Militar e Câmara Municipal, até a importância de Cr\$5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) com a vigência de 2 (dois) anos.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 6 de maio de 1965

Cezário Bomtempo
Prefeito Municipal

REGISTRADO na Secretaria da Prefeitura Municipal e PUBLICADO por Afixação no lugar público de costume na data supra.

Nicodemos Assis Santos
Secretário.